



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SESAP Nº 005/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.693/2014

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU CLÍNICAS DE DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS DE SAÚDE NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8666/1993 E Nº 8080/1990; DECRETO FEDERAL Nº 7508/2011 E LEI MUNICIPAL Nº 1336/2006 PARA O CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECIFICA AOS USUÁRIOS MUNICIPAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que no período de **08/01/2015 à 09/03/2015**, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00, na sede da Secretaria de Saúde Pública, sita na Avenida Presidente Kennedy, 8.850 – Vila Mirim, em Praia Grande/SP, serão recebidos e abertos os documentos para o Credenciamento de Clínicas de Diagnósticos e Serviços de Saúde no Município de Praia Grande/SP para a **REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECIFICA**, de conformidade com as condições ora expostas e pelas seguintes razões:

1. OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto, do presente edital, o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECIFICA**, a fim de atender aos usuários Municipais do SUS, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento administrativo as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.2. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.3. Os documentos deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos - via internet - terão veracidade confirmada em seus respectivos “sites” oficiais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



2.4. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Constituídas na forma de consórcio;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, ou deste município, ou ainda que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) sob o processo de Falência ou Recuperação Judicial;

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A empresa proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de credenciamento;

3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

3.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

3.1.2.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.2.6. Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;

3.1.2.7. Cópia do Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



3.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei Federal nº. 12.440/2.011;

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 03 (três) meses, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

3.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo contador responsável pela empresa.

3.1.4. Qualificação Técnica (artigo 30, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.4.1. Comprovação com a documentação legal pertinente, do(s) registro(s) do(s) responsável (is) da proponente no Conselho de Classe Regional competente;

3.1.4.2. À Comissão Especial reserva-se ao direito de solicitar da participante, em qualquer tempo, no curso do procedimento administrativo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.1.4.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.1.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Observação: Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor do Município, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por documentos obtidos via internet os quais serão confirmados nos seus respectivos “sites” oficiais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.2. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



4.3. Caberá à CREDENCIANTE, a exclusiva responsabilidade de efetuar os encaminhamentos dos pedidos de **TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECIFICA** em formulário próprio com validade máxima de 30 dias.

4.4. À CREDENCIANTE e o Conselho Municipal de Saúde – COMUSA/PG, reservam-se ao direito de fiscalizarem permanentemente a prestação dos serviços pelo credenciado, sendo-lhe facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

4.5. O credenciamento se caracteriza como uma prestação de serviços da CREDENCIADA à CREDENCIANTE;

4.6. A CREDENCIADA prestará os Serviços de **TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECIFICA** descritos no objeto do Edital, com local e equipamentos fornecidos pelo CREDENCIADA. Sendo com uso de materiais, consumíveis e profissionais habilitados por conta da CREDENCIADA.

4.7. Atender os usuários do SUS e estar comprometido com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

5.1. Será de responsabilidade da CREDENCIADA o que segue:

5.1.1. A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

5.1.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CREDENCIANTE.

5.2. A CREDENCIADA deverá:

5.2.1. Manter para os serviços de **TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECIFICA**, Profissional técnico habilitado em posse de registro no respectivo Conselho Profissional, estabelecimento de responsabilidade da CREDENCIADA no Município de Praia Grande, em conformidade com PNISS (MS).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



5.2.2. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

5.2.3. Disponibilizar, nos setores, os manuais de normas, rotinas, procedimentos operacionais padrões (POP) atualizados, responsabilizando-se por procedimentos de normas de atendimento e de segurança aos usuários e profissionais e manter e registrar um programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais.

5.2.4. Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

6.1. A CREDENCIADA se responsabiliza pela utilização de profissionais para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados à CREDENCIANTE.

6.2. A prestação dos serviços, objeto do presente, não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

6.3. A CREDENCIADA será responsável pela indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

6.4. A CREDENCIADA se obriga apresentar certificações da equipe atuante e dos Responsáveis Técnicos/Médicos conforme legislação pertinente aos procedimentos elencados no objeto do credenciamento.

6.5. A CREDENCIADA deve, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, apresentar Certificado, com data atualizada, que comprove e aprove a sua participação em programa de controle de qualidade em instituição competente.

6.6. A CREDENCIADA deverá atender as prerrogativas vigentes dos órgãos de fiscalização sanitária municipal e estadual, bem como garantir a existência de comissões previstas por órgãos de conselho respectivo. Devendo disponibilizar aos seus funcionários todos os materiais que forem necessários à execução dos exames. Manter e registrar um programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais. Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

6.7. A CREDENCIADA se responsabiliza pelo início imediato do **TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECÍFICA**, atendendo a urgência da natureza dos serviços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



7. DA APRESENTAÇÃO

7.1. Os envelopes lacrados deverão conter a documentação necessária à habilitação, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA COM CNPJ
ENVELOPE N.º1 – CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.693/2014
CHAMAMENTO PÚBLICO SESAP N.º 005/2014**

7.2. O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de credenciamento será endereçado à Secretaria de Saúde Pública, sito Avenida Presidente Kennedy, nº 8.850, Vila Mirim, Praia Grande, SP – CEP.: 11.704-900.

7.3. Ao apresentar os documentos de Credenciamento, a proponente se obrigará aos termos do presente Edital de Chamamento Público.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. A Comissão Especial, devidamente constituída pela Secretaria de Saúde Pública – SESAP, ora CREDENCIANTE, receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

8.2. O envelope poderá ser aberto no ato da entrega ou em momento posterior a critério da Municipalidade, não devendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias a contar da data da entrega.

8.3. Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual estará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

8.4. Estando regular a documentação, será imediatamente declarada credenciada, possibilitando a assinatura do respectivo ajuste entre a pessoa jurídica e a administração municipal.

8.5. O Credenciamento será comunicado por Diário Oficial do Estado e pelo “site” oficial do Município no endereço eletrônico: www.praiagrande.sp.gov.br.

9. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os pedidos de **TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECÍFICA** serão direcionados regularmente pela CREDENCIANTE, por usuário municipal do SUS, para a empresa CREDENCIADA, cujo montante total fornecido será estabelecido como parâmetro para efeito de pagamento dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



9.2. O pagamento será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;

9.3. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação junto à CREDENCIANTE de nota fiscal/fatura e a relação dos usuários do SUS atendidos até o dia 30 (trinta) do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da CREDENCIANTE;

9.4. Em caso de atraso na entrega da relação dos usuários do SUS atendidos no mês por parte da CREDENCIADA, ficará o pagamento da nota fiscal/fatura correspondente suspenso até a sua pronta regularização;

9.5. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

9.6. A remuneração será regida de acordo com a apuração da CREDENCIANTE junto aos comprovantes apresentados;

9.7. Qualquer realização, pela CREDENCIADA **DE TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB)**, sem a prévia autorização por escrito da CREDENCIANTE, será de única e exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA, ficando à CREDENCIANTE a discricionariedade quanto ao seu ressarcimento/pagamento.

10. DA VALIDADE

10.1. O presente Credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei Federal 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de REVOGAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.2. O prazo para a assinatura do ajuste será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação oficial da CREDENCIANTE;

11.2.1. Em caso de mais de uma CREDENCIADA, será efetuado sorteio aberto ao público com dia e hora a ser definidas pela CREDENCIANTE, com o intuito de definir a divisão das atividades.

11.2.2. As atividades deverão ser distribuídas, na medida do possível, de forma isonômica a não causar prejuízo financeiro as CREDENCIADAS.

11.2.3. Em caso de indisponibilidade de uma das CREDENCIADAS outra poderá ser convocada para suprir as atividades evitando prejuízo à população.

11.2.3.1. No caso de CREDENCIADA suprir as atividades de outra a administração poderá efetuar nova distribuição das atividades no mês ou período seguinte.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



11.3. Será facultada a CREDENCIANTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

11.4. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente a CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

11.5. O credenciamento será formalizado por decisão da Secretaria de Saúde Pública, ora CREDENCIANTE, e gestora do Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade da autoridade pública competente, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.6. É VEDADA a transferência do usuário do SUS a outro serviço de **TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB)**, mesmo credenciada, sem a **AUTORIZAÇÃO** da CREDENCIANTE;

11.7. A CREDENCIADA será responsável pela indenização a qualquer título de eventual dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada à CREDENCIADA o direito de regresso. A responsabilidade da CREDENCIADA estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil Brasileiro e a Lei de Licitações e Contratos, vigentes;

11.8. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários do SUS;

11.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos à CREDENCIANTE: Divisão de Compras e Contratação de Serviços da Secretaria de Saúde Pública, sita na Avenida Presidente Kennedy, nº 8850 – Vila Mirim – CEP 11.704-900, Praia Grande/SP, em dias úteis, no horário de expediente comercial, através do telefone (013) 3496-2415 ou através do e-mail: compras.saude@praiagrande.sp.gov.br.

11.10. O foro designado para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Praia Grande/SP.

11.11. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

11.12. Integram este Edital os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



- ANEXO I** – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II** – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III** – MODELO DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E QUADRO FUNCIONAL DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO;
- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES NÃO POSSUEM CARGO OU FUNÇÃO NO SUS;
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DO CONTRATO;
- ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;
- ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO X** – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO.

11.13. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição.

11.14. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital que será disponibilizado no “site” oficial do MUNICÍPIO no endereço eletrônico: www.praia grande.sp.gov.br, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Praia Grande, de _____ de 2014.

FRANCISCO JAIMEZ GAGO
Secretário de Saúde Pública



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECÍFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E _____

Aos... dias do mês de do ano de dois mil e quatorze, na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração do Município da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava o Senhor **FRANCISCO JAIMEZ GAGO**, titular da Secretaria de Saúde, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 36º da Lei Complementar nº 649/2013, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CREDENCIANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. __ e CPF/MF nº. _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob nº. __, localizada à __, doravante denominada **CREDENCIADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente contrato de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECÍFICA**, objeto do Processo Administrativo nº. 9.693/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECÍFICA** a serem realizados para a Secretaria de Saúde Pública - SESAP de Praia Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA prestará os Serviços de **TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB)** descritos no objeto do Edital, com local e equipamentos fornecidos pelo CREDENCIADA. Sendo com uso de materiais, consumíveis e profissionais habilitados por conta da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CREDENCIADA se responsabiliza pela utilização de profissionais para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços objeto do presente não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – A CREDENCIADA será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

CLÁUSULA SEXTA - A CREDENCIADA se obriga apresentar Título de Especialista e demais certificações dos Responsáveis Técnicos conforme legislação pertinente aos procedimentos elencados no objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CREDENCIADA deve, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, apresentar Certificado, com data atualizada, que comprove e aprove a sua participação em programa de controle de qualidade em instituição competente.

CLÁUSULA OITAVA – A CREDENCIADA deverá atender as prerrogativas vigentes dos órgãos de fiscalização sanitária municipal e estadual, bem como garantir a existência de comissões previstas por órgãos de conselho respectivo.

CLÁUSULA NONA - A CREDENCIADA se responsabiliza pelo início imediato da **REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECÍFICA**, atendendo a urgência da natureza dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – É vedado à CREDENCIADA transferir total ou parcialmente a terceiros os direitos oriundos do presente contrato, sem prévia autorização expressa da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A execução do serviço contratado será avaliada pela Secretaria de Saúde Pública - SESAP, mediante supervisão indireta ou local, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação dos exames e de quaisquer dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CREDENCIANTE se reserva o direito de vistoriar as instalações da CREDENCIADA para verificar se são mantidas condições técnicas básicas para a realização dos exames e procedimentos ora contratados, que deverá – em caso de visita técnica - elaborar relatório, que será entregue ao contratado para manifestação posterior, conforme cláusula décima sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO o amplo direito de defesa, nos termos das Normas Gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CREDENCIADA prestará os Serviços de **REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECÍFICA** descritos no objeto do Edital, com local e equipamentos fornecidos pelo CREDENCIADA. Sendo com uso de materiais, consumíveis e profissionais habilitados por conta da CREDENCIADA, obedecendo ao seguinte fluxo:

1. Encaminhamento médico solicitando o exame;
2. Guia com os dados do paciente e médico;
3. Execução do tratamento;
4. Entrega de relatório ao médico ou ao paciente de acordo com definição a ser dada pela Coordenação de Regulação em Saúde do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CREDENCIADA apresentará mensalmente a CREDENCIANTE as faturas e os documentos, devidamente preenchidos e assinados, referente aos serviços efetivamente prestados com prévia autorização do serviço de Regulação Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CREDENCIANTE revisará e processará as faturas e os documentos recebidos da CREDENCIADA, para posterior encaminhamento ao órgão responsável pelo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contas rejeitadas pela conferência técnica administrativa da Secretaria de Saúde Pública - SESAP, serão devolvidas ao CONTRATADO para as correções cabíveis, devendo serem reapresentadas na próxima competência, acompanhada do respectivo documento original devidamente inutilizado, quando cabível.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A validade máxima da apresentação da produção será de três meses a partir da realização, salvo legislação específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor mensal a ser pago pelos serviços ora contratados será:

- a) Valor Unitário por sessão: R\$... (...)
- b) Valor Total das Sessões: R\$... (...)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



PARÁGRAFO QUARTO - No valor mensal a ser pago pelos serviços prestados estão inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes de sua vinculação com os empregados designados para a execução ora ajustados, sendo o mesmo a única e completa forma de remuneração pelos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão feitos diretamente pela Tesouraria do CREDENCIANTE mediante cheque nominal à CREDENCIADA, até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, não a isentando das responsabilidades civis e criminais pelos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de atraso na entrega da relação dos usuários do SUS atendidos no mês por parte da CREDENCIADA, ficará o pagamento da nota fiscal/fatura correspondente suspenso até a sua pronta regularização;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo necessidade e comprovado haver saldo, o prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, artigo 57, inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O dispêndio mensal pelos serviços contratados é de R\$**.* ** (***** ***)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O valor total deste contrato é de R\$ *.* ** (***** ***)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Das penalidades - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CREDENCIADA:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CREDENCIANTE;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- d) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o CONTRATADO:

- a) Recusar-se a executar, ao todo ou em parte, os serviços contratados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CREDENCIANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CREDENCIADA em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93 e normas complementares.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na hipótese de infringência de qualquer das cláusulas, o presente contrato será rescindido, independentemente de notificação e aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO responderá por perdas e danos causados à CREDENCIANTE pela rescisão, por culpa, do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão contratual com base no disposto nesta cláusula implicará em:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- c) Responsabilidade por prejuízos causados à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CREDENCIADA obrigará-se a interromper a prestação dos serviços, no exato momento em que se der a totalidade do objeto constante na cláusula vigésima primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer serviço efetuado além do limite estabelecido na cláusula vigésima, será de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O foro deste Contrato, por expressa eleição das partes, é o da Comarca de Praia Grande, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas signatárias, pelo que eu, _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos _____ de _____ de 2014, ano quadragésimo oitavo de emancipação.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Processo Administrativo nº. 9.693/2014



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** **PROCEDIMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA**

Processo Administrativo nº: 9.693 / 2014.

Origem: Secretaria de Saúde Pública da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande (CREDENCIANTE).

1. Especificação do(s) serviço(s) credenciado(s)

1.1. Do objeto: Execução pelo(s) CREDENCIADO(S) de Tratamento Terapêutico em Oxigenoterapia Hiperbárica no nível ambulatorial. A Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) é um método terapêutico que consiste na inalação de 100% de oxigênio, com pureza maior que 99 vv, estando o paciente submetido a uma pressão maior que a atmosfera, no interior de uma câmara hiperbárica, cuja pressão deverá ser igual ou maior a 2,4 ATA, com sessões de no mínimo de 90 minutos.

1.2. Da fundamentação legal: O(s) Serviço(s) Credenciado(s) deve(m) estar de acordo com a Nota Técnica 01/2008/GQUIP/GGTPS/ANVISA, Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e a resolução CFM nº 1.457/95, RDC ANVISA nº 185 de 2001, RDC ANVISA nº 207 de 2006, RDC ANVISA nº 69 de 2008, RDC ANVISA nº 70 de 2008, RDC ANVISA nº 2 de 2010, RES ANVISA nº 9 de 2010, RDC ANVISA nº 63 de 2011, RDC ANVISA nº 20 de 2012, RDC ANVISA nº 16 de 2013, Norma Técnica ABNT NBR 15949:2011, ABNT NBR 12.188:2012, Portaria SSMT nº 24 de 1983 NR 15, que estabelece os requisitos e parâmetros de controle sanitário para o funcionamento de serviços de medicina hiperbárica visando à defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral.

1.3. Da justificativa: Serviços a serem ofertados a qualquer indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos fixados, que serão distribuídos de acordo com as normas e regulamentações do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender as necessidades da Municipalidade, seguindo as resoluções emitidas pelos órgãos reguladores/controladores, conforme especificações técnicas e condições constantes no presente Termo de Referência.

1.4. Das considerações gerais sobre a prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica:

1.4.1. Procedimentos prestados pela credenciada para o tratamento:

1.4.1.1. A indicação de Oxigenoterapia Hiperbárica é de exclusiva competência médica, cuja prescrição deverá ser protocolizada na Ouvidoria SUS municipal em impresso próprio definido pela regulamentação municipal;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

- 1.4.1.2.** O paciente deverá ser encaminhado à empresa prestadora de serviço, de posse da autorização da CREDENCIANTE, em formulário próprio com validade máxima de 30 dias (Anexo I);
- 1.4.1.3.** Consulta inicial do paciente com realização de anamnese e exame físico dirigidos classificando o paciente de acordo com a doença e gravidade;
- 1.4.1.4.** Elaboração de um plano inicial de tratamento, englobando todos os procedimentos necessários para a boa evolução do paciente;
- 1.4.1.5.** Para pacientes diabéticos deverão ser realizadas as medidas de glicemia, pressão arterial, frequência cardíaca e outras que o médico julgar necessárias;
- 1.4.1.6.** Assinatura de Termo de Consentimento esclarecido, bem como informações ao paciente a respeito da lista de materiais proibidos no interior da câmara;
- 1.4.1.7.** Possuir Protocolo de Atendimento para o período anterior, durante e posterior a cada sessão de oxigenoterapia;
- 1.4.1.8.** Preenchimento de registro inicial (com identificação, escala e data) e elaboração de prontuário apropriado;
- 1.4.1.9.** Registro resumido de evolução em prontuário apropriado durante o tratamento a cada 10 sessões do tratamento, independente do registro diário;
- 1.4.1.10.** Reavaliação periódica de acordo com a característica da lesão (se aguda ou crônica);
- 1.4.1.11.** Realização de avaliação posterior ao encerramento das 10 sessões autorizadas pela CREDENCIANTE;
- 1.4.1.12.** Preenchimento de resumo de alta das sessões autorizadas, com as devidas observações sobre a evolução do caso;
- 1.4.1.13.** A credenciada não poderá gerar prescrição médica de OHB para os pacientes encaminhados pela CREDENCIANTE, devendo referenciar ao médico prescritor original quando do entendimento da necessidade de manutenção das sessões de câmara hiperbárica;
- 1.4.1.14.** Deverá ser fornecida durante o preparo para a sessão a troca de roupa por uma 100% de algodão, bem como checagem obrigatória antes das sessões, se o paciente é portador de algum material proibido dentro da câmara;
- 1.4.1.15.** Comunicação imediata à Central de Regulação da CREDENCIANTE sobre o paciente ausente em 2 sessões consecutivas de oxigenoterapia;
- 1.4.1.16.** Deverá o paciente ter acompanhamento e supervisão do médico responsável durante todo o período da terapia/sessão;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

1.5. Da indicação/Aplicação dos Procedimentos, conforme resolução CFM nº 1.457/95.

1.5.1. As indicações clínicas atualmente reconhecidas para o tratamento da Oxigenoterapia Hiperbárica pela Sociedade Brasileira de Medicina Hiperbárica, conforme CFM são:

Indicações		CID -10
Doença descompressiva		W.94
Embolia traumática pelo ar		W.16
Embolia Gasosa		T.79.0
Envenenamento por monóxido de carbono ou inalação de fumaça		T.58
Envenenamento por cianeto ou derivados cianídricos		T.57.3
Gangrena gasosa		A.48.0
Síndrome de Fournier		N.49.8
Outras infecções necrotizantes de tecidos moles	celulites	L.03.9
	fasciites	M.72.5
	miosites	M.60.9
Isquemias agudas traumáticas	lesão por esmagamento	T.14.7
	síndrome compartimental	T.79.6
	reimplantação de extremidades amputadas	T.14.9
Vasculites agudas	de etiologia alérgica	D.69.0
	outras vasculites	I.77.6
Queimaduras térmicas e elétricas		T.30.0
Lesões refratárias	úlceras de pele	L.98.4
	lesões pé-diabético	E.14.5
	escaras de decúbito	L.89
	úlceras por vasculites autoimunes	M.31.8
	deiscências de suturas	T.81.3
Lesões por radiação	radiodermite	L.58.9
	osteorradiocrose	T.66
	lesões actínicas de mucosas	T.66
Osteomielites	osteomielite aguda	M.86.1
	osteomielite crônica	M.86.6
Retalhos ou enxertos comprometidos ou de risco		I.99
Anemia aguda, nos casos de impossibilidade de transfusão sanguínea		D.64.9
Informações complementares se necessárias	presença de infecção	E.99
	presença de necrose	R.02
	tabagismo	T.65.8

1.6. Da qualificação Técnica:

1.6.1. Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



1.6.2. Comprovação de registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e COREN);

1.6.3. Alvará sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

1.6.4. Registro e Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (Atualizado);

1.6.5. Prova de inscrição de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo proponente e o serviço ora almejado pela Administração Pública;

1.6.6. Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado (Modelo anexo II);

1.7. Dos direitos e obrigações da CREDENCIANTE:

1.7.1. Além de outros, previstos neste instrumento, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

1.7.2. Fornecer e colocar à disposição da(s) credenciada(s) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

1.7.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

1.7.4. Caberá à CREDENCIANTE, a exclusiva responsabilidade de efetuar os encaminhamentos dos pedidos de câmara hiperbárica para a CREDENCIADA;

1.7.5. À CREDENCIANTE e o Conselho Municipal de Saúde – COMUSA/PG, reservam-se ao direito de fiscalizarem permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

1.7.6. O credenciamento se caracteriza como uma prestação de serviços da CREDENCIADA à CREDENCIANTE;

1.7.7. A CREDENCIANTE pagará pelos procedimentos o valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** por sessão de Oxigenoterapia Hiperbárica;

1.8. Dos Direitos e Obrigações da(s) CREDENCIADA(S):

1.8.1. A CREDENCIADA prestará os serviços descritos no objeto do Edital, em seu próprio estabelecimento, com uso de equipamentos próprios, material e através de profissionais habilitados que mantenham vínculo com a CREDENCIADA;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



1.8.2. Responsabilizar-se pela utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados à CREDENCIANTE;

1.8.3. A prestação dos serviços, objeto do presente, não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA;

1.8.4. A CREDENCIADA será responsável pela indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

1.8.5. Promover Check-list para remoção de acessórios, lentes, próteses e aparelhos dentários antes do procedimento;

1.8.6. A CREDENCIADA se obriga apresentar certificações da equipe atuante e dos Responsáveis Técnicos/Médicos e Enfermeiros conforme legislação pertinente aos procedimentos elencados no objeto do credenciamento.

1.8.7. A CREDENCIADA deve, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, apresentar Certificado, com data atualizada, que comprove e aprove a sua participação em programa de controle de qualidade em instituição competente;

1.8.8. Atender as prerrogativas vigentes dos órgãos de fiscalização sanitária municipal e estadual, bem como garantir a existência de comissões previstas por órgãos de conselho respectivo. Devendo disponibilizar aos seus funcionários todos os materiais e exames de saúde que forem necessários à sua proteção;

1.8.9. Garantir, uma vez autorizado os procedimentos, o agendamento do procedimentos objeto deste edital em até 30 dias, caso não seja marcado o mesmo deverá receber nova autorização;

1.8.10. Garantir o agendamento das urgências, emergências e determinações judiciais de fornecimento do serviço em até 48h, bem como Fluxo formalizado para atendimento a estas condições;

1.8.11. Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;

1.8.12. Proporcionar o adequado agendamento do usuário SUS, garantindo condições de acesso externo e circulação interna e vertical na utilização de macas e cadeiras de rodas e condições de acesso para deficientes;

1.8.13. Oferecer Recepção com equipe habilitada, capacitada e dimensionada às necessidades do Serviço;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



1.8.14. Disponibilizar Área de arquivo de fichas e prontuários, com mecanismos de localização de prontuário em caso de retorno;

1.9. Da declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (modelo em anexo IV).

1.9.1. Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

1.10. Da declaração de que os dirigentes não possuem cargo ou função no SUS (modelo em anexo V).

1.11. Da declaração de ciência aos termos do Contrato (modelo em anexo VI). DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DO CONTRATO (MODELO/ANEXO VI).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
QUADRO FUNCIONAL DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

Especificação dos Equipamentos

EQUIPAMENTO	MODELO	CAPACIDADE INSTALADA/ANO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Quadro Funcional

NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	VINCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA DEDICADA À FUNÇÃO

Praia Grande, ____ de _____ de _____

Participante interessado



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Praia Grande, ____ de _____ de _____

Participante interessado



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES NÃO POSSUEM CARGO
OU FUNÇÃO NO SUS**

**À SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA
GRANDE**

CRENCIAMENTO N° /2014.

Os sócios, administradores e diretores da (qualificação da empresa licitante: razão social e CNPJ), possuem pleno conhecimento do disposto no parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.080/90, para tanto, declaramos que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança, em qualquer nível, na área pública de Saúde, do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Estado de São Paulo.

Praia Grande, ____ de _____ de _____

Participante interessado



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
AOS TERMOS DO CONTRATO**

**À SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA
GRANDE**

CRENCIAMENTO N° /2014.

A empresa, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penalidades cabíveis, que possuem conhecimento do termo de contrato de prestação de serviços, garantindo a capacidade ao atendimento das exigências concernentes à realização dos exames compreendidos no objeto contratual.

Praia Grande, ____ de _____ de _____

Participante interessado



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento administrativo de Chamamento Público SESAP nº 005/2.014 para Credenciamento de Clínicas de Diagnósticos e Serviços de Saúde no Município de Praia Grande/SP para a **REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (OHB) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS E DE COMISSÃO ESPECÍFICA**, oriundo do Processo Administrativo nº 9.693/2014 que a Empresa _____ inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 3.1, do Edital convocatório.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs.: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs. 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs. 2: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Fls. _____

Proc. 9.693/2014



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado no município de Praia Grande, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs.: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.